

Guia para a realização de provas/exames por

Alunos Praticantes Desportivos de Alto Rendimento

- 2023 -







ÉPOCA ESPECIAL - ALUNOS PRATICANTES DESPORTIVOS

- 1. Os alunos praticantes desportivos de alto rendimento e de seleções nacionais podem requerer a realização de provas finais, exames finais nacionais, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, desde que as datas calendarizadas para a realização das mesmas sejam coincidentes com o período de participação em competições desportivas, conforme o previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril e do artigo 45.º do Despacho Normativo n.º 4-B/2023, de 3 de abril.
- 2. Para usufruírem de época especial, os alunos praticantes desportivos **têm de estar inscritos obrigatoriamente na 1.ª fase** das provas e exames.
- 3. Na situação em que os alunos referidos no ponto anterior se encontrem comprovadamente impedidos de realizar provas e/ou exames na 1.ª fase, poderão ser autorizados a realizá-los na 2.ª fase, sendo estes equiparados a provas e/ou exames realizados na 1.ª fase, com a possibilidade de realizar provas e/ou exames na época especial como se da 2.ª fase se tratasse.
- 4. No caso de poderem realizar provas e/ou exames na 1.ª fase, mas estejam impedidos de aceder à 2.ª fase, estes alunos têm possibilidade de realizar as provas e/ou os exames na época especial, sendo estes equiparados a provas realizadas na 2.ª fase.
- 5. Todos os alunos que pretendam realizar na época especial, como 2.ª fase, provas e/ou exames já realizados em uma das fases de junho ou julho, têm de proceder à respetiva inscrição na 2.ª fase, na Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames (PIEPE).
- 6. Nas situações em que o aluno se encontra comprovadamente impedido de aceder tanto à 1.ª fase, como à 2.ª fase das provas e exames, apenas terá acesso à época especial, considerandos e estes equiparados a provas e/ou exames realizados na 1.ª fase.
- 7. O requerimento Anexo I- deve ser apresentado pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, ao diretor da escola, até **26 de maio.**
- 8. O pedido para a realização de provas/exames na época especial por alunos praticantes desportivos é formalizado pelo diretor da escola, diretamente na **Plataforma** *online Alunos Desportivos de Alto Rendimento -ADAR* do Júri Nacional de Exames, através do endereço eletrónico https://area.dge.mec.pt/jneadar/ e, também, disponível no separador "Plataformas" no sítio do JNE, **não sendo considerados os processos enviados ao Presidente do JNE em suporte papel.** A plataforma irá abrir a 8 de maio.
- 9. A formalização dos pedidos (Anexo I / II) na plataforma *ADAR* deve ser efetuada até **31 de** maio.

- 10. A validação pelas Federações Desportivas e pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., é efetuada **até 2 de junho**, sendo remetida ao Presidente do Júri Nacional de Exames (JNE).
- 11. Após análise do processo instruído para cada aluno/disciplina, a decisão do Presidente do JNE, constante no respetivo Despacho de Autorização, é divulgada na plataforma ADAR, às escolas, **entre 7 e 12 de junho**, o qual deve ser impresso pelo diretor da escola que dele dará conhecimento ao aluno, quando maior, ou ao seu encarregado de educação, até dois dias úteis após prenuncia do despacho.
- 12. Após terem tido conhecimento do despacho, os alunos têm de confirmar, obrigatoriamente, até ao dia **16 de junho**, junto da escola, as provas e/ou exames que pretendem realizar em época especial, depositando, no ato de confirmação e mediante recibo, a quantia de €25 (vinte e cinco euros), independentemente do número de provas a realizar, que lhes será devolvida após terem realizado as provas/exames da época especial
- 13. Os alunos praticantes desportivos impedidos de realizar provas/exames na 2.ª fase podem comunicar a sua desistência da época especial até ao dia **18 de julho**, sem o que a quantia referida no ponto 12 não é devolvida, passando a constituir receita própria da escola.
- 14. Os alunos que venham a **ser selecionados para competições após o prazo referido** no ponto 7 (26 de maio), podem a título excecional, expor de imediato, a situação ao Presidente do JNE, comprovando-a devidamente, até ao dia **20 de julho**.
- 15. Para os alunos a que se refere o ponto anterior deve o diretor da escola formalizar o pedido de **16 de junho** a **24 de julho** na plataforma ADAR no seguinte endereço https://area.dge.mec.pt/jneadar/.
- 16. A validação pelas Federações Desportivas e pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., dos pedidos excecionais, é efetuada até **28 de julho**, sendo remetida ao Presidente do Júri Nacional de Exames (JNE).
- 17. A realização das provas e exames na época especial pelos alunos a que se refere o ponto 14 fica dependente da autorização do Presidente do JNE, a qual é dada até **1 de agosto**.
- 18. Os Despachos do Presidente do JNE relativos aos pedidos excecionais de realização de provas na época especial são disponibilizados às escolas, via plataforma ADAR, nos dias **2** e **3 de agosto**.
- 19. <u>Os alunos referidos no ponto 14 após terem tido conhecimento do despacho, têm de confirmar, obrigatoriamente, junto da escola,</u> até **7 de agosto,** as provas e/ou exames que pretendem realizar em época especial, depositando, no ato de confirmação e mediante

- recibo, a quantia de €25 (vinte e cinco euros), independentemente do número de provas a realizar, que lhes será devolvida após terem realizado os exames da época especial.
- 20. A não comunicação por escrito de desistência, até ao dia **7 de agosto** ou a falta a qualquer uma das provas ou exames requeridos para a época especial implica a não devolução da quantia depositada, passando esta a constituir receita própria da escola.
- 21. As provas/exames da época especial realizam-se na escola de inscrição dos alunos praticantes desportivos de alto rendimento.
- 22. O calendário da época especial para alunos praticantes desportivos é divulgado até ao dia **31 de julho**, realizando-se as provas e os exames finais nacionais entre os dias **9 e 18 de agosto**, numa só fase, com uma única chamada.
- 23. Qualquer solicitação após **20 de julho**, está condicionada pelas provas/exames constantes do calendário da época especial, o requerimento deve ser colocado na plataforma ADAR https://area.dge.mec.pt/jneadar/, pela escola, até 24 de julho.
- 24. Os alunos que pretendam realizar provas e/ou exames em escola diferente da frequentada apresentam na sua escola de inscrição, até **26 de maio**, o requerimento Anexo II.
- 25. **De imediato, a escola informa obrigatoriamente** o JNE da confirmação ou desistência dos alunos, em cada disciplina, utilizando para o efeito o endereço eletrónico <u>ine alunospratdesport@dge.mec.pt</u>.
- 26. Qualquer alteração ao requerimento inicial, ao qual foi emitido despacho, está dependente de contacto prévio com a Presidência do JNE, através do endereço eletrónico <u>jne alunospratdesport@dge.mec.pt</u>.

Nota: A apresentação do requerimento para a realização de provas e exames em época especial, está condicionada à existência da inscrição obrigatória na 1.ª fase e/ou 2.ª fase na PIEPE.

Quadro I - Síntese das possíveis situações dos alunos praticantes desportivos de alto rendimento e de seleções nacionais:

QUADRO I					
Situação	1.ª FASE	2.ª FASE	ÉPOCA ESPECIAL		
A	Realiza provas/exames	Impedido	Realiza provas/exames		
			equiparados à 2.ª fase		
В	Impodido	Realiza provas/exames	Realiza provas/exames		
D	Impedido	equiparados à 1.ª fase	equiparados à 2.ª fase		
С	Impedido	Impedido	Realiza provas/exames		
	impedido	impedido	equiparados à 1.ª fase		

Quadro II - Calendarização de Ações:

QUADRO II				
AÇÃO	PRAZOS			
Inscrição na 1.ª fase - PIEPE	Inscrição obrigatória entre 4 e 17 abril			
Requerimento apresentado pelo encarregado de educação ou aluno, quando maior, ao diretor da escola (Anexo I e/ou II)	Até 26 de maio			
Pedido formalizado pela escola na plataforma ADAR – 1.ª inserção	Entre 8 e 31 de maio			
Validação pelas Federações e pelo IPDJ	Até 2 de junho			
Emissão dos Despachos do Presidente do JNE	De 5 e 6 de junho			
Disponibilização na ADAR dos Despachos para as escolas	Entre 7 e 12 de junho			
Informação ao aluno, pela escola, do despacho do JNE e do local de realização	Até 2 dias úteis após prenuncia do despacho			
Confirmação pelo aluno da realização das provas em época especial e respetivo depósito de caução (25€)	Até 16 de junho			
Desistência por parte do aluno do pedido de acordo com a sua situação específica	Situação A: até 18 de julho Situação B: até 7 de agosto			
Notificação por parte das escolas ao JNE das desistências	Até dois dias úteis após o fim do prazo de desistências			
Pedido excecional de realização de provas na época especial para alunos que venham a ser selecionados para competições após o dia 26 de maio	Até a 20 de julho			
Formalização do pedido excecional na Plataforma eletrónica – ADAR – 2.ª inserção	De 16 de junho a 24 de julho			
Validação pelas Federações e pelo IPDJ dos pedidos excecionais	Até 28 de julho			
Emissão dos despachos do Presidente do JNE dos pedidos excecionais	Até 1 de agosto			
Despacho do Presidente do JNE, divulgado às escolas via plataforma ADAR	2 e 3 de agosto			
Confirmação pelos alunos da realização das provas em época especial e respetivo depósito de caução (25€), decorrente do pedido excecional	Até 7 de agosto			
Divulgação do Calendário da Época Especial	Até 31 de julho			
Realização das provas/exames em época especial	Entre 9 e 18 de agosto			

Importante:

Em caso de desistência do pedido de realização das provas e/ou dos exames em época especial, o aluno tem, **obrigatoriamente**, de a comunicar por escrito à escola, a qual informará de imediato o Júri Nacional de Exames.

Legislação:

Lei n.º 5/2007, de 15 de janeiro

Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro

Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril

Decreto-Lei n. º22/2023, de 3 de abril

Despacho Normativo n.º 4-B/2023, de 3 de abril - Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à frequência dos Ensinos Básico e Secundário – (artigo 43.º) Despacho n.º 8356/2022, de 8 de julho, com as alterações estabelecidas no Despacho n.º 3232-B/2023, de 10 de março

Anexo I - Modelo para apresentação de requerimento para realização de provas e ou exames em época especial por Aluno Praticante Desportivo de Alto Rendimento Exmo. Senhor Diretor da(o) Escola/Agrupamento de Escolas Exmo. Senhor Diretor Pedagógico Exmo. Senhor Presidente da CAP (Nome) _____, cartão de cidadão/n.º interno _____, data de nascimento ___/___, praticante desportivo pertencente à Federação ______, a frequentar o estabelecimento de ensino no .º ano de escolaridade, vem solicitar a V. Exa. a realização em época especial das seguintes provas e exames finais nacionais: Fase em que se Disciplina Código encontra impedido Tomo conhecimento de que: → A época especial terá lugar entre **9 e 18 de agosto de 2023**, na escola onde efetuei a inscrição para as provas/exames, sem prejuízo do disposto no n.º 24 do Guia para a Realização de Provas/Exames por Alunos Praticantes Desportivos de Alto Rendimento. → O Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., irá confirmar com o Júri Nacional de Exames a minha situação desportiva ou do meu educando. → No ato de confirmação e mediante recibo, é obrigatório o depósito da caução de €25 (vinte e cinco euros), que me será devolvida após a realização das provas e exames da época especial ou quando por minha vontade for solicitada a desistência da época especial nos prazos definidos. → A desistência pode ser solicitada até ao dia 18 de julho pelos alunos impedidos de realizar provas/exames na 2.ª fase. → Se as provas/exames forem apenas realizadas na 2.ª fase posso comunicar a desistência da época especial até ao dia 7 de agosto. → A declaração de desistência é feita obrigatoriamente por escrito e entregue ao diretor da escola, o qual a enviará de imediato ao Júri Nacional de Exames. (Assinatura do Encarregado de Educação ou Aluno, quando maior)

___/___/2023

	scola/Agrupamento de Escolas	
Exmo. Senhor Diretor Pedagó		
Exmo. Senhor Presidente da C	AP	
(Nome)	, cartão	de cidadão/n
interno	, data de nascimento/, pratic	ante desportiv
pertencente à Federação		, a frequenta
o estabelecimento de ensino _		
na localidade	noº ano de escolaridade, vem solicitar a V. Exa.	a realização, na
datas definidas no Despach	o n.º 8356/2022, de 8 de julho, com as alterações e	estabelecidas n
Despacho n.º 3232/2	2023, de 10 de março, no estabe l	lecimento d
ensino		
localidade	, das seguintes provas e exames finais r	nacionais:
Fase em que pretende		
realizar prova/exame noutra escola	Disciplina	Código
-		
→ O Instituto Português	do Desporto e Juventude, I.P., irá confirmar com o Júri Na	cional de Exame
 O Instituto Português a minha situação desp 	do Desporto e Juventude, I.P., irá confirmar com o Júri Na ortiva ou do meu educando.	
a minha situação desp → A declaração de desist	do Desporto e Juventude, I.P., irá confirmar com o Júri Na	
 → O Instituto Português a minha situação desp → A declaração de desist 	do Desporto e Juventude, I.P., irá confirmar com o Júri Na ortiva ou do meu educando. ência é feita obrigatoriamente por escrito e entregue ao	
 O Instituto Português a minha situação desp A declaração de desist 	do Desporto e Juventude, I.P., irá confirmar com o Júri Na ortiva ou do meu educando. ência é feita obrigatoriamente por escrito e entregue ao	
 → O Instituto Português a minha situação desp → A declaração de desist 	do Desporto e Juventude, I.P., irá confirmar com o Júri Na ortiva ou do meu educando. ência é feita obrigatoriamente por escrito e entregue ao	
 → O Instituto Português a minha situação desp → A declaração de desist 	do Desporto e Juventude, I.P., irá confirmar com o Júri Na ortiva ou do meu educando. ência é feita obrigatoriamente por escrito e entregue ao	